Lei nº 005/88

Súmula: autoriza o executivo municipal a proceder o reajuste dos Vencimentos dos funcionários Municipais e, dá outras providências,

Jozon Andrade Santana - Prefeito Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de conformidade com o que prescreve a Lei de nº 001/88, de 14.04.88, faz saber que a Câmara Municipal de Joaquim Távora, aprovou e, ele prefeito municipal Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º fica reajustado em 20% (Vinte) por cento, os vencimentos dos funcionários públicos Municipais, proventos dos Inativos dos Pensões, desta Municipalidade à partir de 1º de maio de 1.988.

Artigo 2º no cálculo dos novos valores oriundos da presente Lei, frações inferiores a um cruzado, serão arredondados para imediatamente posterior

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, em 13 de Junho de 1.988

Jozon Andrade Santana
Prefeito Municipal

Obs: a Lei nº 004/88, está transcrita na pagina 152 verso e 153.